



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 2385 2026

DE 14 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 2385/2026
DE 14 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0172/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de criar ação orçamentária específica destinada à "Revitalização e Modernização de Espaços Públicos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1063	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2060	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de agosto de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025



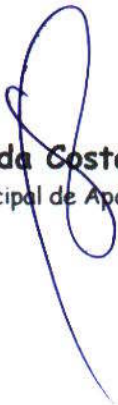
**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Apodi**

Ato de Sanção nº. 1626/2026

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 0172/2026, de 18 de julho de 2026, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)" resolve **SANCIONÁ-LA** e transformando-a na **Lei de nº. 2385/2026**, de 14 de agosto de 2026.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 14 de agosto de 2026.


Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2385/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0172/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de criar ação orçamentária específica destinada à “Revitalização e Modernização de Espaços Públicos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1063	Revitalização e Modernização de Espaços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2060	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8EC6498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2026. Edição 3857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>